



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 827/2020**

**De: 19 de Maio de 2.020.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05  
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde ..... 004  
FUNÇÃO: Saúde ..... 10  
SUB FUNÇÃO: Vigilância Sanitária..... 304  
PROGRAMA: Vigilância em Saúde ..... 0022  
PROJ/ATIV: Projeto Quintal Limpo..... 3112  
ELEMENTO DE DESPESA:  
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras: 3390.31.00.00.00 ...R\$ 1.500,00  
Fonte: 0102.000000 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.....R\$ 1.500,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal